



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



Câmara Municipal de Aquiraz
RECEBIDO

03/08/2025

Alice Sousa

Servidor

MENSAGEM DE LEI Nº 047/2025, 31 DE JULHO DE 2025.

Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

Ao prazer de cumprimentar V. Ex.^a, venho por meio desta, encaminhar o Projeto de Lei, que dispõe sobre a reestruturação dos órgãos do Poder Executivo do Município de Aquiraz/CE, a criação de cargos comissionados, suas remunerações e fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências, visando a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados para o povo de Aquiraz, para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos Senhores Vereadores, não gerando aumento de despesas com pessoal.

A presente proposta de Projeto de Lei visa à reestruturação e reorganização de cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de adequar a Administração Pública Municipal às reais necessidades da comunidade local. Para tanto, propõe-se a criação de novos cargos, bem como ajustes na atual estrutura administrativa, promovendo a readequação de funções e atribuições, de modo a otimizar a organização e a eficiência dos serviços públicos prestados.

A iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência –, buscando assegurar uma prestação de serviços de maior qualidade à população, especialmente no âmbito educacional.

É fato, que a crescente complexidade na gestão da alimentação escolar exige planejamento de cardápios, controle de qualidade, adequação nutricional, acompanhamento da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), entre outras atividades, faz-se necessária a inclusão de profissionais com formação técnica e gerencial na área.

Esses profissionais atuarão no assessoramento direto das diretrizes alimentares no contexto educacional, garantindo a adequação nutricional das refeições, o cumprimento das normas sanitárias e a otimização dos recursos públicos investidos na merenda escolar, além de promover maior eficácia administrativa, sua atuação contribuirá significativamente para a promoção da saúde e do rendimento escolar dos estudantes da rede pública municipal.

Considerando ainda a crescente demanda por melhorias na infraestrutura física das unidades escolares, torna-se imprescindível a criação de um Setor de Engenharia vinculado à Secretaria Municipal de Educação. Este setor será responsável pelo planejamento, acompanhamento técnico, execução de obras, reformas e manutenções das unidades escolares, bem como pela análise e fiscalização de projetos arquitetônicos e de engenharia. Visa-se garantir que tais projetos atendam às normas técnicas, de segurança, acessibilidade e às diretrizes pedagógicas, proporcionando ambientes adequados ao processo de ensino-aprendizagem e contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE

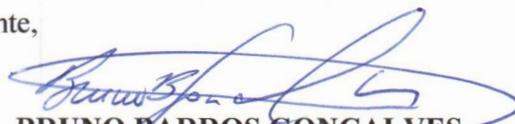
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

Diante da crescente exigência por parte dos munícipes em relação à qualidade dos serviços públicos e à forma como são prestados, torna-se evidente a necessidade de contínua adaptação da estrutura administrativa municipal. A reforma ora proposta visa justamente criar as condições necessárias para o alcance das metas institucionais, com foco na eficiência, eficácia, economicidade e transparência da gestão pública.

Com essa reestruturação, busca-se não apenas modernizar a máquina pública, mas também proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e, sobretudo, garantir um atendimento na educação de excelência à população, com especial atenção à qualidade do ensino e da infraestrutura das unidades escolares, criando às condições para o atingimento das metas, à máxima eficiência e eficácia das atividades realizadas pela Administração Municipal, pois esta visa o atendimento de nossos munícipes com qualidade, racionalidade e transparência.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação sob o **REGIME DE URGÊNCIA**, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
Mauricio Matos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz
Av. Santos Dumont nº 30, Centro
Aquiraz – Ceará



PROJETO DE LEI Nº 075 /2025, 31 DE JULHO DE 2025.

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA

13 / 09 / 2025


Presidente

ALTERA A LEI Nº 1.799/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria de Educação, os cargos de provimento em COMISSÃO, cujas especificações estão descritas nos Anexos I da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO BRUNO BARROS GONÇALVES, EM 31 DE JULHO DE 2025.


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal



ANEXO I - DO PROJETO DE LEI Nº /2025

DOS NOVOS CARGOS COM LOTAÇÃO NA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
LOT.	CARGO	SIMBOLO.	QUANT.
SEDUC	SUPERVISOR DE PORTARIA DE UNIDADE ESCOLAR	DAS 10	100
SEDUC	SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA DE UNIDADE ESCOLAR	DAS 10	80
SEDUC	SUPERVISOR DE MERENDA DE UNIDADE ESCOLAR	DAS 10	105
SEDUC	SUPERVISOR DE LIMPEZA DE UNIDADE ESCOLAR	DAS 10	106
SEDUC	SUPERVISOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	DAS 10	06
SEDUC	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL	DNS 5	03
SEDUC	ASSESSOR TÉCNICO DE ARQUITETURA	DNS 5	03
SEDUC	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DA EDUCAÇÃO	DNS 3	01

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO BRUNO BARROS GONÇALVES, EM 31 DE JULHO DE 2025.


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo, visa a medir por estimativa, o impacto orçamentário-financeiro do presente projeto de lei que visa a criação de novos cargos públicos para o Município de Aquiraz, o qual se motiva pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) em relevo, no seu artigo 16, incisos I que impetra:

”LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.”

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

“§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada *das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.*”

2. MOTIVAÇÃO

O valor do impacto orçamentário-financeiro para o triênio 2025-2027, foi estimado conforme as diretrizes especificadas no presente projeto de lei e informações fornecidas do Setor de Recursos Humanos do Município, levando em consideração verbas trabalhistas de férias e 13º salário.

No exercício o valor apurado para o exercício de 2025, importa proporcionalmente para o período de (cinco) meses.

Observou-se ainda a contribuição progressiva da obrigação patronal do Regime Geral de Previdência Social, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.



CARGO	Nº	SIMBOLOGIA	2025	2026	2027
SUPERVISOR DE PORTARIA DE UNIDADE ESCOLAR	20	DAS 10	188.906,62	469.567,88	485.759,88
SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA DE UNIDADE ESCOLAR	20	DAS 10	188.906,62	469.567,88	485.759,88
SUPERVISOR DE MERENDA DE UNIDADE ESCOLAR	20	DAS 10	188.906,62	469.567,88	485.759,88
SUPERVISOR DE LIMPEZA DE UNIDADE ESCOLAR	20	DAS 10	188.906,62	469.567,88	485.759,88
ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL	3	DNS 5	89.599,98	222.719,94	230.399,94
ASSESSOR TÉCNICO DE ARQUITETURA	3	DNS 5	89.599,98	222.719,94	230.399,94
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DA EDUCAÇÃO	1	DNS 3	37.333,32	92.799,98	95.999,98
TOTAL R\$			972.159,76	2.416.511,40	2.499.839,38

3. DA DESPESA COM PESSOAL

No tocante à despesa com pessoal, sendo esta uma das mais relevantes despesas no âmbito da Administração Pública por possuir algumas limitações, as quais são previstas tanto na Constituição Federal de 1988, quanto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), apresenta-se a seguir qual seria o impacto frente ao valor estimado da despesa de pessoal apurada com base nos relatórios contábeis do município, para os exercícios de 2025, 2026 e 2027:

Exercício	Receita corrente Líquida estimada (a)	Despesa total com pessoal estimada (b)	% Estimado da despesa sobre RCL (b/a)	Limite Legal art. 20, III, b, LRF
2025	518.590.068,68	243.308.032,90	46,92%	54,00%
2026	528.961.870,05	261.360.403,70	49,41%	54,00%
2027	555.409.963,56	288.356.438,00	51,92%	54,00%

***Valores da RCL e despesa foram projetados, portanto passíveis de alteração conforme a execução orçamentária do exercício.**

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, apresentados os cálculos e suas premissas, resta demonstrado que as medidas diretamente relacionadas à criação de novos cargos públicos para o município de Aquiraz, não excede ao limite de gasto com pessoal disposto no art. 20, inciso III, alínea b da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), possuindo portando compatibilidade com o planejamento orçamentário do Poder Executivo de Aquiraz.

Aquiraz, 31 de julho de 2025.

Antonio Neirton dos Santos Silva
Secretário de Finanças

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da Despesa: à criação de novos cargos públicos para o Município de Aquiraz.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria de Finanças do Município de Aquiraz-Ce, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e Plano Plurianual de 2022-2025.

Aquiraz, 31 de julho de 2025.



Antonio Neirton dos Santos Silva
Secretário de Finanças